

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD Nº28/2022.

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – "Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação": Art. 21. "Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:"

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE			
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração			
Nome do ordenador responsável pela demanda: Elizeu Schreiner Cargo: Secretário			
E-mail institucional: Elizeuxerem@gmail.com	TEL/Ramal:		
	42 9912-0993		

2 - INFORMAÇÕES GERAIS				
Nº do processo administrativo anterior:	:	Não se aplica		
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Não se aplica		
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Juliano Scesny		
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Não se aplica		
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Não se aplica		
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Juliano Scesny		
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não se aplica		



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



Encerramento da vigência do instrumento Não se aplica anterior, se for o caso A licitação anterior foi executada Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente () Pontos de melhoria sugeridos na licitação Não se aplica anterior : Prazo sugerido para a Contratação **Imediato** Prazo de entrega ou execução dos serviços Imediato Fonte de Recurso Federal () Estadual () Municipal (x) Indicação da dotação orçamentaria Em anexo Legislação Especial sobre o Objeto Não se aplica

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Regime regente da contratação:

veículos do município?

frota)

O objeto solicitado tem relação com a frota de

(Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da

Faz-se necessário a contratação da prestação de serviços de horas máquinas de motoniveladora, e, de escavadeira 18 ton para o atendimento das necessidades de execuções de atividades da secretaria de viação da prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste- Pr.

(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021

() Sim () Não

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	PRODUTO	Detalhamento
01	Horas máquina de Motoniveladora	Serviço de horas máquinas de Motoniveladora
02	Horas de máquina escavadeira 18 ton	Serviço de horas máquinas de escavadeira

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados				
250	Horas de Máquina de motoniveladora	471,66	117.916,66	
200	Horas de máquina escavadeira 18 ton	455,00	91.000,00	





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Documentos anexos	S:	
Data: 27/07/2022.		
	Responsável Técnico (Carimbo e nº Carteira profissional)	
D	Equipe de Apolo	
Data: 27/07/2022	A SECTION OF THE PROPERTY OF T	
	Autoridade que autoriza a realização dos ETPs	



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022 SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 28/2022

OBJETO: HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA

INTERESSADO (S): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO

RESPONSÁVEL: ELIZEU SCHREINER.

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não consta.

1.4 Licitação Anterior

Processo licitatório nº Não se aplica Pregão presencial nº Não se aplica Contrato administrativo nº não se aplica

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Eletrônico

Justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço horas máquinas de motoniveladora e de escavadeira 18 ton diante da necessidade de melhorias e manutenção das estradas e ruas, sendo que as quantidades de quilometragem é extensão e não possuímos maquinários suficientes para atender as demandas necessárias.

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Secretaria de viação da prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr.

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico das Secretarias Demandantes



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da contração de horas máquinas de motoniveladora e de escavadeira 18 ton para a prestação de serviços público nas diversas áreas e atividades de atuação desse município.

3. DO OBJETO

Esta licitação tem por OBJETO a contratação de 250 horas máquinas de motoniveladora.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

250	Horas de Máquina de motoniveladora	471,66	117.916,66	
200	Horas de máquina escavadeira 18 ton	455,00	91.000,00	

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

A solicitação ocorrerá através de requisição efetuada pelo sistema, sendo enviada ao contratado, para que providencie a entrega do produto.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Imediato.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Os serviços serão realizados conforme necessidades da Secretaria Municipal de viação do munícipio de Santa Maria do Oeste, com duração de 250 horas máquinas.

5.4 Da Vigência da Contratação

O prazo de contratação é de 250 horas máquinas, a contar a partir da data de assinatura do contrato licitatório,

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

O Contratado tem como responsabilidade, entregar o produto em ótimas condições, no prazo estipulado entre as partes, e no local já determinado pela clausula 5.3.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até <u>30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura,</u> acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, na estimativa feita através do secretário de viação e os funcionários que prestam serviços nessa área, para o atendimento das estradas rurais e urbana da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PRECOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas, V.S-TERRAPLANAGEM, JORDANE ALVES TORRES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS e OLAIR DE ANDRADE FILHO & PERNANBUCO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI ME, ambas atuantes na área do objeto.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS				MÉDIA UNITARIA	MEDIA TOTAL
01	Horas máquina de Motoniveladora	De acordo com as normas e regulamentação de engenharia (CREA) fiscalizada pela Secretaria de viação	horas	471,66	117.916,66
02	Horas de máquina escavadeira 18 ton	De acordo com as normas e regulamentação de engenharia (CREA) fiscalizada pela Secretaria de viação	horas	455,00	91.000,00



CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

Somente a solução aplicada

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução aplicada, é a única que comporta e supre a necessidade

10.DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Pretende-se com essa licitação de 250 horas máquinas de motoniveladora e de 200 horas máquinas escavadeira 18 ton para atender necessidades das estradas rurais e urbanas que se encontra em extrema exigência de manutenção, essa atividade será desenvolvida pela prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste- Pr.

11.DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Não se aplica

12.DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14.DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Qualidade do produto	Haverá fiscalização, para garantir que os produtos entregues, estejam de boa qualidade, bem como seja o produto especificado mediante qualificação.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

Signature 1 do presente relatorio.
17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO
Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:
X É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo: JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Øeste/PR, 27de Julho de 2022.

Elizeu Schreiner Sec. Mun. De Viação

Juliano Scesny Equipe de apoio

19.CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de Julho de 2022.

ADAO SANTANA DE LIMA SECRETÁRIO DE FINANÇAS



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;

- 2 Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda SD;

Em 27/07 /2022.

Secretário Municipal de Viação





CNPJ:15.203.353/0001-66

Palmital Paraná CEP: 85270-000

Rua Escrivã Egleci T. G. Campanine, N: 120

FONE: (42) 3657 - 1218 / vsterraplanagem@hotmail.com

Orçamento de serviços de hora maquinas

Nome: município de santa maria do oeste

Endereco: rua jose frança pereira centro numero 10 Santa

Maria Do Oeste PR

CNPJ: 95 684 544 /0001 26

Descrição	Quantidade Horas	Valor Unitário	Valor total
Motoniveladora wuber	250 horas	465,00	R\$116,250,00

Assinatura	: cliente:_	
------------	-------------	--

Assinatura: empresa:

Palmital: 04 de julho de 2022

PERNAMBUCO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI ME

À Prefeitura municipal de Santa Maria do Oeste

Rua Jose de França Pereira

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Orçamento para prestação de serviços, locação de hora maquina

ORÇAMENTO

Quantidade	Unidade	Descrição	Unitário	Total
250	hr	Hora máquina de motoniveladora	R\$ 480,00	R\$ 120.00000
Total				R\$ 120.000,00

Valor Total R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Declaro ainda que o valor deste orçamento está comtemplado todos os custos referentes a despesas operacionais de máquina, incluindo neste transporte, combustível, manutenção, operador, encargos entre outros.

Manoel Ribas, em 01 de julho de 2022



PERNAMBUCO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM – EIRELI ROGERIO DE SOUZA

CNPJ: 19.123.948/0001-62

Rua Sete de Setembro, 1996 - Centro Manoel Ribas PR CEP:85.260-000

CNPJ: 19.123.948/0001-62

Fone: (43) 99699-1113

JORDANE ALVES TORRES LOCAÇÃO DE MAQUINAS

CNPJ:07.910.437/0001-01 RUA JOSE KLOSOVSKI 1031 PITANGA CEP:85.200-000

F. 12

ORÇAMENTO

Atendendo a solicitação, apresentamos orçamento comercial Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Rua Jose de França Pereira nº 10 CNPJ: 95.684.544/0001-26, para a prestação de serviços, locação de horas maquinas.

Declaro, para os devidos fins que neste orçamento, estão inclusos todos os custos referente às despesas operacionais da máquina durante a prestação dos serviços, sendo, frete, transporte, combustível, impostos, encargos, operador, e outros necessários ao cumprimento deste objeto, durante o prazo de trabalho que por ventura venha ocorrer.

VALOR POR HORA TRABALHADA

N°	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Hora máquina de motoniveladora,fiatallis.	250 horas	470,00,00	117.500,00

VALOR TOTAL R\$ 117.500,00(cento e dezessete mil e quinhentos reais)

Pitanga ,01 de julho de 2022

Jordane Als Loves.

JORDANE ALVES TORRES LOCAÇÃO DE MAQUINAS

Jordane Alves Torres Locação de Máquinas Rua José Klosovski, 1031 Pq. S. Basilio - 85200-000 - Pitanga - PR. CNPJ 07.910.437/0001-01



CNPJ:15.203.353/0001-66

Palmital Paraná CEP: 85270-000

Rua Escrivã Egleci T. G. Campanine, N: 120

FONE: (42) 3657 - 1218 / vsterraplanagem@hotmail.com

Orçamento de serviços de hora maquinas

Nome : município de santa maria do oeste

Endereco: rua jose frança pereira centro numero 10 Santa

Maria Do Oeste PR

CNPJ: 95 684 544 /0001 26

Descrição	Quantidade Horas	Valor Unitário	Valor total
Escavadeira hidráulica 18 ton	200 horas	435,00	R\$87,000,00

Assinatura : cliente:	
Assinatura : empresa:	STATE

Palmital: 04 de julho de 2022

JORDANE ALVES TORRES LOCAÇÃO DE MAQUINAS

CNPJ:07.910.437/0001-01 RUA JOSE KLOSOVSKI 1031 PITANGA CEP:85.200-000



ORÇAMENTO

Atendendo a solicitação, apresentamos orçamento comercial Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Rua Jose de França Pereira nº 10 CNPJ: 95.684.544/0001-26, para a prestação de serviços, locação de horas maquinas.

Declaro, para os devidos fins que neste orçamento, estão inclusos todos os custos referente às despesas operacionais da máquina durante a prestação dos serviços, sendo, frete, transporte, combustível, impostos, encargos, operador, e outros necessários ao cumprimento deste objeto, durante o prazo de trabalho que por ventura venha ocorrer.

VALOR POR HORA TRABALHADA

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Hora máquina Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo 18 tonelada capacidade da concha mínimo de 0,75m3, com no máximo 05 anos de uso.	200 horas	450,00,00	90.000,00

VALOR TOTAL R\$ 90.000,00(noventa mil reais)

Pitanga ,01 de julho de 2022

JORDANE ALVES TORRES LOCAÇÃO DE MAQUINAS

Jordane Alves Torres Locação de Máquinas Rua José Klosovski, 1031 Pq. S. Basilio - 85200-000- Pitanga - PR. CNPJ 07.910.437/0001-01

15

PERNAMBUCO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI ME

À Prefeitura municipal de Santa Maria do Oeste

Rua Jose de França Pereira

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Orçamento para prestação de serviços, locação de hora maquina

ORÇAMENTO

Quantidade	Unidade	Descrição	Unitário	Total
200	hr	Hora máquina de escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 18 toneladas, capacidade de concha no mínimo de 0,75 m³, com no máximo 05 anos de uso	R\$ 480,00	R\$ 96.000,00
Total				R\$ 96.000,00

Valor Total R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Declaro ainda que o valor deste orçamento está comtemplado todos os custos referentes a despesas operacionais de máquina, incluindo neste transporte, combustível, manutenção, operador, encargos entre outros.

Manoel Ribas, em 01 de julho de 2022



PERNAMBUCO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM – EIRELI ROGERIO DE SOUZA

CNPJ: 19.123.948/0001-62

Rua Sete de Setembro, 1996 - Centro Manoel Ribas PR CEP:85.260-000

CNPJ: 19.123.948/0001-62

Fone: (43) 99699-1113



Município de Santa Maria do Oeste Solicitação 143/2022



Página:1

Solicitação -Quantidade de itens Emitido em Número 2 01/08/2022 Contratação de Serviço 143 Processo Gerado Solicitante Número Código Nome 0/2022 ELIZEU SCHREINER 652-1 Local GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO 70 Órgão -SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO 10 Forma de pagamento Tipo CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL Depósito bancário Entrega Prazo Local Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA O ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Justificativa:

JUSTIFICA -SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO HORAS MAQUINAS DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON DIANTE DA NECESSIDADE DE MELHORIAS E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E URBANAS, TENDO EM VISTA QUE O MUNICIPIO POSSUI UMA EXTENSÃO TERRITORIAL MUITO GRANDE COM APROXIMADAMENTE 2 (DOIS) MIL QUILOMETROS DE ESTRADAS, ALÉM DE NÃO POSSUIR MAQUINARIOS SUFICIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS.

ódigo Nome 12252 SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA MOTONIVELADORA COM POTENCIA MINIMA DE 125 HP, ESCARIFICADOR, LAMINA REGULAVEL, SISTEMA HIDRAÚLICO, ANO DE FABRICAÇÃO DE MAXIMO 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM	Unidade HR	Quantidade 250,00	471,66	117.915,00
COM POTENCIA MINIMA DE 125 HP, ESCARIFICADOR, LAMINA REGULAVEL, SISTEMA HIDRAÚLICO, ANO DE FABRICAÇÃO DE MAXIMO 10 ANOS (COM OPERADOR, COMPLISTIVEL MANIJITANÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM				
GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL, HORÍMETRO E RASTREADOR) 12253 SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA TAMANHO MINIMO DE 18 TONELADAS, CONCHA MINIMA DE 0,75 M³, ANO DE FABRICAÇAO MAXIMO DE 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTIVEL, HORIMETRO E RASTREADOR)	HR	200,00	455,00	91,000,00
COMBOOT TELEVISION OF THE PROPERTY OF THE PROP			TOTAL	208.915,00

Município de Santa Maria do Oeste





ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) **9 98616872**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Viação, referente a, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA, E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXECUÇÕES DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR." O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 á elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor Total é de R\$ 208.915,00 (Duzentos e oito mil novecentos e quinze reais)

Santa Maria do Oeste – PR, 01 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/08/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Alividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado Líquido emperhado	quido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	450,000,00	382.000,00	15,800,61	366.199,39
002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	450,000,00	382.000,00	15.800,61	366.199,39
26.782.2801.2056 Atrividades do Departamento de Viação	450.000,00	382.000,00	15.800,61	366.199,39
3.3.30.39 00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02520 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450,000,00	382.000,00	15.800,61	366.199,39
Total Geral	450.000,00	382,000,00	15.800,61	366.199,39

Marcia Renata Rosa Contatora - CRE-PR 05290410-1

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/08/2022 Orgão entre: 10 e 10 Ordem: 056 Natureza de despesa entre: 3.3.90,39,00.00 e 3.3.90,39,00.00

12/08/2022 13/98/30



(111 (

UA JOSE DE FRANÇA

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Viação, através de seu Secretário Sr. Elizeu Schereiner, em data de 27 de Julho de 2022, solicitou a abertura de procedimento para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA, E DE ESCAVADEIRA 18 TON., PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXECUÇÕES DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.", Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 01 de Agosto de 2022.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 208.915,00** (Duzentos e oito mil e novecentos e quinze reais), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº 10.520/2002, do Dec. 10.024, de 20 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Inst. Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, da lei 11.488, de 15 de junho de 2007, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando subsidiáriamente a Lei 8.666, de 22 sw junho de 1993, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades



CNPJ: 95.684.544/0001-26



UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Agosto de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 000/2022

TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 - DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE SANTA MARÍA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081.7/SSP – RR e do CPF/MF nº 70.1.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 072/0220, o setor de licitações, seciado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará na Nua Jose de França Pereira, Ju, centro, na cionade de Santa Maria do Ceste, scado do Panana, Feanana, Indiada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da instrução Normativa SLIVIMP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei

ne sono de 2001 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 00h00min do dia xx de xxxxx de 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 00h00min do dia xx de xxxxx de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 00h00min do dia xx de xxxxx de 2022. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

- 1.2.1 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- . iblica, fica a mesma 12.2 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
- 1.2.3 Compõem este Edital os seguintes anexos: ANEXO I Descrição Detalhada do Objeto; ANEXO II Termo de Referência;

- ANEXO III Modelo de proposta
- ANEXO V Declarações Unificadas; ANEXO V Declarações Contendo informações para assinatura do Contrato; ANEXO VI Minuta de Contrato.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP : 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 4.2 Para usufruir dos beneficios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei 4.2 – Para usurur dos beneficios presisos na cer complementar in 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microemprendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu regime de tributação, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas
- 4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou 4.4 — nao popera participar da inclasão a empresa que estiver soo talencia, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das
- propostas.

 4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAMI

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxilio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio
- a) Accimpantar os trauantos de aquipe de apolo,
 b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
 c) Abrir as propostas de preços;
 d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos
- ocedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da propos g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; h) Declarar o vencedor;

- nj pecularar o venucuor.

 j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

 j) Elaborar a ata da sessão;

 k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

 l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.4 O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP
- 1.5 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).
- 1.6 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 - DO OBJETO

deste pregão é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA TREDITORA ESCAVADEIRA 18 TON PARA TREDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

- 2.1.1 A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse
- 2.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas ste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

				Control of the Contro
22/17/00/2003	100000000000000000000000000000000000000			

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente том — голенам рытигрыя чезы иливами кома е циальциет етприезых он зоснежаев, гединателете estabelecidas no no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, específicações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresa asociadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances cessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de se
- 5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrónico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qu transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por
- 5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 5.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluida a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 5.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto
- 5.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar,



CNP.I: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEL nos limites previstos da Lei mplementar nº 123, de 2006

- 5.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 5.12.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativas, na forma da legislação
- 5.12.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):
- 5.12.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.12.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.12.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão
- 5.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de resa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá o de chave de acesso e senha
- 6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.4 incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os nentos de habilitação anteriormente inseridos no siste



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP. 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua
- 7.6 − O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 7.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao execu-cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuizos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vicios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3 Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.
- 8.3.1 Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.
- 8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes
- 8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
- 8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas
- 8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6 iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

22

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento
- 6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envig

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos
- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos,
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois digitos após a virgula,
- ndicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluidas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise:
- Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de rro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado
- 8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.00 (um real).
- 8.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações
- 8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do periodo de duração da sessão pública
- 8.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minut ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse periodo de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-
- 8.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de nces, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e strado em primeiro lugar
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema nico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA. N.* 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PRECO POR ITEM, conforme definido neste Edital
- 8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538. de 2015.
- 8.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão nsideradas empatadas com a primeira colocada
- 8.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta 8.43 — A memor classificada nos termos do item anterior tera o oriento de encaminnar uma utilima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de 8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes e utilizada como um dos criterios de ciassificação maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lar finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP I: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 9.3.1 Considera-se inexequivel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais cie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeit
- 9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da prop
- 9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro
- 9.7.1 Dentre os documentos passiveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de cultars informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuizo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto nanufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.
- 9.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabiveis.
- 9.9.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 9.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance sucessivamente, na ordem de classificação
- 9.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e rário para a sua continuidade



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N.º 10 - CEP - 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- h) Por empresas brasileiras
- oj roir empresas prasileras; c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnología no País; d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.31 Persistíndo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as
- 8.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.32.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais
- 8.32.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.32.2.1 A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.
- 8.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa fisica deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequive



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N. * 10 · CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 9.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a ociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais
- 9.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o casoo. 9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça 10.1.1 — A consuma aos cadastros sera realizada, no conseino Nacional de Justica
 (https://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), en nome do sóxi
 sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de
 contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditiv Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vinculos societários, linhas de fornecimento
- 10.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP : 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 10.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à 10.2 – Invento di necessitato e invide di confirma di maninaga compensationi confirmação diaqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles egalmente permitidos
- 10.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de núm documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.5 Ressalvado o beneficio concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

- 10.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIREU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede
- 10.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 10.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus a



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 10.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal, mediante apresentação de Certinalo de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.7.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituidos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF pode conseguida https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp.
- 10.7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link
 http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.8.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- 10.8.2 Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão. emissão.
- 10.8.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.9 Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):
- 10.9.1 − licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

 a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
 b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854. de 1909-

- de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999; d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP I: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N.º 10 - CEP - R5 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 10.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que 10.6.6 — No Caso de Cooperativa: ata de rundação e estatuto social em vigor, com a ata da o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das P da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.6.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, 52º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- 10.6.8 No caso de produtor rural: matricula no Cadastro Específico do INSS CEI, que ualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.6.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de
- 10.6.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação
- 10.7 Regularidade fiscal e trabalhista:
- 10.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.
- 10.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao su sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.2.1 Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas
- 10.7.3— Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do propone ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 10.10 Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada npo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.
- Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 10.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de
- 10.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração evencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.12.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a 10.12.1 — A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuizo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesn
- 10.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer s documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabiveis.
- 10.16.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetiveis de aproveitamento
- 11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: persondicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em lingua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal
- 12.2 O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP : 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente ologará o procedimento licitatório.

15 - DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual periodo, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.5 A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no nto contratual ou no Termo de Referência.
- 15.7 Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuizo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N.* 10 · CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

25

- 12.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso
- 12.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
- το μιες νο αeverao ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em al (limitada a 02 (duas) casas após a virgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º 8.666/93). 12.4 - Os precos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos
- 12.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes
- 12.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação
- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aqu que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante
- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 16.1 A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando 10.1—A Pretentura do mantipulo de anima maina de sua consecución de la proposta do licitante se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital
- 16.2 A não entrega dos serviços de acordo com o solicitado, implicará na decadênc licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei № 8.666/93.
- 16.3 Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual per cado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito solicitado pelo convo pela Administração.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de

18 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 - As condições de garantia dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- nete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a 21.1 - Co
- CONTRATADA que:

 a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



CNP.I: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuizos significativos para

- CONTRATANTE
- a CUNIKA IANTE;

 b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por día de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) días;

 c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de
- nexecução total do objeto:

- inexecução total do objeto;
 d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o orgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 f) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
 g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a propira autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados
- 21.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que: a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhi ier tributos
- quasquer (10010s). b) Tenha praticado atos ilicitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilicitos praticados
- 21.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei \mathbb{N}^9 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei \mathbb{N}^9 9.784, de 1999.
- 21.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da 21.5 - A autoridade competente, na apincação das sançoes, evade em consideração a procesor de conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 21.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município
- 21.7 As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuizo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- artiniciais e nao-competitivos. ol) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do
- contrato.
 e) "grática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 24.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogâ-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
 O Município de Santa Maria do Oeste- PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 24.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos 24.2 - O proponente e responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuizo das demais sanções cabiveis.
- 24.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover as com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecim ninado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possivel a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua
- 24.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da onentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e disputa entre os proponente a segurança da contratação
- 24.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municipios
- 24.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N. * 10 - CEP : 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

26

- 22.1 Até 03 (très) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail promolicitacao@yahoo.com.br. afeo 31 (rés) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital
- 22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsidios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame
- 22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores 23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e lazer observar, por seco vincente de esubcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definemse as seguintes práticas
- se as seguintes pracesas. al "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de itação ou de execução de contrato;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 24.9 Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 24.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 24.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores
- 24.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.13 O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 208.915,00(Duzentos e oito mil e novecentos
- 24.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, xx de xxxx de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER PREGOEIRO PORTARIA N.º 072/2022



CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEVO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA

CONFORME SOLICITAÇÃO: 28/2022

tem Nome do produto/serviço	Quant	Uni	Preço	Preço
	idade	dad e	máximo	máximo total
			-	

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Razail



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Item".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha baixo

item	Norne do produto/serviço		Preço máximo	Preço máximo total
		-		

- 5.2. Foram realizadas buscas em sitios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.
- 5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optandose pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.
- 5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à
- 5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A presente contratação destina-se ao atendimento da demanda de execução e manutenção das estradas rurais e urbanas do município de Santa Maria do Oeste, conforme a necessidade e no local prédefinido na Ordem de Serviços. Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades do Contratante, ficando a empresa Contratada obrigada a atender à solicitação no prazo de 02(dois) dias úteis após a requisicão.
- 6.1.1 Os serviços descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO I deste termo.
- 6.1.2 O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato
- 6.2 A contratação das horas/máquina acima referenciada compreende na disponibilização dos veículos ou máquinas com operador/condutor devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, fornecimento de combustiveis (gasolina, diesel, lubrificantes e graxas)



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA. N.* 10 - CEP : 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 28/2022)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA ATENDER AS NECESSIOADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO GESTE PR".

. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de horas máquina de motoniveladora de escavadeira 18 T, diante da necessidade de melhorias e manutenção das estradas rurais e urbanas, tendo em vista que o município possui uma extensão territorial muito grande com aproximadamente 2(dois) mil quilômetros de estradas, além de não possuir maquinário suficiente para atender as demandas apresentadas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei № 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei № 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.
- o processo de aquisições para a Administração Publica, Lei Nº 8.0-80 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 1.0-520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

 3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.
- 3.3 Os serviços que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço por Item, em conformidade com a lei mencionada.
- 3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.
- 3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avalicação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



e ônus da Contratada

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP : 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta

- 6.3 Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.
- 6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuizos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.6 Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos
- 7.2 Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do
- 7.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

8. DOS FISCAIS DO CONTRATO

- 8.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público Odair Jose Ferreira de Lima, CPF: 857 956 159-00.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei № 8.666, de
- 8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabiveis.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP : 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 9.2 Executar a prestação dos serviços nas quantidades e locais definidos na Ordem de Serviços, arcando com o combustível, operador e manutenção das máquinas, veículos e equipamentos.
- 9.3 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- 9.4 Exigir do condutor que se apresente nos locais de trabalho vestidos adequada mente, portando os EPI's obrigatórios conforme legislação vigente
- 9.5 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- 9.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- 9.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos
- 9.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente serviço.
- 9.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vicios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 9 12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações das, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- 9.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente
- 9.14 Operar como uma organização completa e independente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP : 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 10.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 10.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas obieto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.11 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA
- 10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 10.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações		
Exercicio Conta da Funcional programática da despesa despesa	recurso despesa	da Grupo da fonte

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

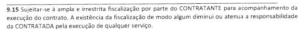
- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a TRATADA que
- 12.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 12.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP I: 95 684 544/0001-26 RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA Nº 10 - CEP - 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

28



- 9.16 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais nados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 9.17 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à istração
- 9.18 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- 9.19 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- 10.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais
- 10.4 Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuizo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 10.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços
- 10.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de nto convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 10.7 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços, por meio da Comissão de Recebimento ida ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- 10.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP : 85.230-000 - FCNE/FAX (42) 3644-1359

declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- 12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuizos significativos para a CONTRATANTE;
- 12.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela
- 12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso inexecução total do objeto;
- 12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem na, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois
- 12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuizos causados;
- 12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que
- 12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no nento de quaisquer tributos
- 12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da



CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade

- 12.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais
- 12.7 As sanções administrativas previstas neste item 12.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas nela Lei nº 8 666/93 e suas alterações

13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

 a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com
- objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato; o objetivo de inituenciar a ação de servidor publico no processo de licitação do la execução do contado, b) prática frence a fasificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o ecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos
- di prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações e) pratica dostrutiva: destruir, taisinicar, aterar ou ocuitar provas em inspeços ou lacer decinações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP : 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

PROPONENTE
ENDERECO:
CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx)
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado
pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:
a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas
esferas.
b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

ANEXO IV DECLARAÇÕES UNIFICADAS

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 69 do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontrase em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuimos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), limpedidas de contratar como Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

.. de .

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP.I: 95 684 544/0001-26 RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N. * 10 - CEP : 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



29

ANEXO III PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

osta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Anresentamos nossa prop Forma Eletrônica nº xxx/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA BAMPERSA: CNP | e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PRECO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência. PROPOSTA: RS (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS ente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

a proponente declara connecer os termos do instrumento convocatorio que rege a presente in PRAZO DE CARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo ______, a contar do

recebimento definitivo do obieto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluidas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com portes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

no 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ORS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO V DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

		n9	
nº			
		CEP	
	Estado		
A	gência	Banco	
adual nº Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº			
	Fax		
Telefone			
E LEGAL AUTORIZAD	O PARA ASSINATU	RA DO CONTRATO	
	Estado Civ	ril	
RG n ^Q		Orgão emissor	
RG n ^Q			
		n	
Complemento		Cidade n	
Complemento _	Telefone	n¹ Cidade	
	Telefone	n¹ Cidade	
	Aj In	Estado	

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP : 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022

Contrato de comp	ra e venda, que entre si celebram o MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - PR e
empresa	, na forma abaixo. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Estado do Paraná.	pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no
CNPJ/MF sob nº XX	(XX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXX, residente
- dominitional many	sided postedor de CI/RG no YYYY SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob no XXXX.

CONTR	ATADA:	, pessoa jurídica	de direito privado, com se	ede à Rua _	u ₈
Bairro	, CEP:	, na cidade de	, Estado	inscrito no	CNPJ/MF sob nº
	, neste ato	representada pelo Sr	, residente e domiciliado	a rua	, na Cidade de
	Estado do	portador da CI/RG nº	e do CPF/MF nº		

CLÁUSULA I - OBJETO

CLAUSULA I – OBJETO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE
MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências
descritas no presente ÉDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA

VALOR POR

VALOR TOTAL

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/33, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.ºXXX/2022**, aplicando-se ainda, os os inerentes aos contratos administrativos

CLÁUSULA	ш.	VAL	OR
CLAUSULA		VAL	On

O valor aprovado para o objeto é de R\$ (.......), denominado valor contratual.

Parágrafo Único
Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

lte	Nome do produto/serviço	o	uant	Unid	Preço	Preço máx
m					máximo	total



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N. * 10 - CEP... 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará Caso os serviços nao sejam entregues no prazo estabenecido acimia, o insanto de intribado estamento procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos er que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

renagrato Quinto
Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo
acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade
com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

ate DS (cinco) dias, a data de entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os serviços entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuizo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Paragraro Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo Paragrato Decimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Paragrato Decimo Primeiro. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujerita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro
A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA VII - OBRIGAÇUES DA CUNTRATADA
A CONTRATADA obrigas-sê :

a) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho
com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista,
previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros
que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP.I: 95 684 544/0001-26 BUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

30

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº XXX, de XX de ***** de XXXX.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Municipio de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

raragraro Quarto
Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria
de Fazenda do Municipio de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não
poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO

nado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAUSULA VI – CONDIÇUES DE ENTREGA

A presente contratação destina-se ao atendimento da demanda de execução e manutenção das estradas rurais e urbanas do município de Santa Maria do Oeste, conforme a necessidade e no local pré-definido na Ordem de Serviços. Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades do Contratante, ficando a empresa Contratada obrigada a atender à solicitação no prazo de 02(dois) dias úteis após a

Parágrafo Primeiro

Os serviços descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Paragaro segundo

A contratação das horas/máquina acima referenciada compreende na disponibilização dos
veiculos ou máquinas com operador/condutor devidamente habilitado e contratado nos termos
da legislação vigente, fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel, lubrificantes e graxas) aa legisiação vigence, iornecimento de compositorio (gazante). além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da Contratada.

Parágrafo Terceiro



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 86.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- b) Executar a prestação dos serviços nas quantidades e locais definidos na Ordem de Serviços, arcando com o combustível, operador e manutenção das máquinas, veículos e equipamentos
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio avisi
- d) Exigir do condutor que se apresente nos locais de trabalho vestidos adequada mente, portando os EPI's obrigatórios conforme legislação vigente
- e) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada f) A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos
- serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado
- g) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- h)Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vicios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE. k) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os
- os que julgar necessário.
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em instrumento Convocatório.
- m) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente
- n) Operar como uma organização completa e independente.
- o) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- p) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP : 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- q) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à
- r) Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a qualquer situação anôm uisição do objeto da presente licitação
- s) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qua de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do obieto deste Contrato

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE obriga-se à:

 a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
 c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais
- d) Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da
- ONTRATADA, podendo rejetità-los, mediante justificativa.

 e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços.

 f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se
- referirem
- referencien. h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata i nejerial objete in tesacoto com a sonigação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

 j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no
- objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- boljeto interesto, y an que signi a desemble de la contractiva del la contractiva del la contractiva de la contractiva de la contractiva de la contractiva del la contractiva de la contractiva de la contractiva del la co causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da su desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrument convocatório ou na proposta apresentada.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que: a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de
- quaisquer tributos;
- er rema proticado atos ilicitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que A aprilagado de quanquer das periandades previstas realizantes de la pocessa doministrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei № 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei № 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

Paragraro Quarto
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à ninistração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

 a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer
 vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o
- p) "pratica fraudulenta": a fashinação du dinissão dos fatos, com o objetos de manetera processo de licitação ou de execução de contrato;
 c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em niveis artificiais e não-competitivos:
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer
- declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. CLÁUSULA XII DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

21

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

ados como fiscais de contrato o servidor público xxxx- Assistente em Administração I. Parágrafo Primeiro

Paragraro Primeiro
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vicios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei № 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a
execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente
envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e minhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Comete infração administrativa, nos termos da Lei № 8.666, de 1993 e da Lei № 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei № 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. comportar-se de mo Parágrafo Primeiro

- A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem
- prejuizo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

 a) Advertência por faitas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuizos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias:
- o Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

 d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será
- aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela regula la Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

 f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

 g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

- rdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a rópria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados. Parágrafo Segundo



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma,

ntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais

Santa Maria do Oeste/PR,	de	de 2022.
--------------------------	----	----------

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA, E DE ESCAVADEIRA 18 TON., PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXECUÇÕES DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.", denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Agosto de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste-PR, 12 de AGOSTO de 2022.

Oscar Delgado Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 072/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I - NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste - PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
GIOVANNI OTTONI JUNIOR	090.284.579-92	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

- 11 Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.
- 111 Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 175/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome MAURI DA LUZ CPF: 020.194.799-40.
 - IV Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

. . .

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 072/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste - PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

MILICIO VICENTE STROHER 578.005.889-04 **PREGOEIRO**

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO GIOVANNI OTTONI JUNIOR 090.284.579-92 EQUIPE APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00 SUPLENTE

II - Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III - Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 175/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome MAURI DA LUZ CPF: 020.194.799-40.

IV - Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por: Marcos Antonio de Lima Código Identificador: 17DFD1D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2022. Edição 2516 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 055/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 - DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 072/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 26 de agosto de 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26 de agosto de 2022. LOCAL: <u>www.bll</u>.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

- 1.2.1 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.2.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
- 1.2.3 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II Termo de Referência;
- ANEXO III Modelo de proposta;
- ANEXO IV Declarações Unificadas;
- ANEXO V Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI Minuta de Contrato.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- **1.4** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 1.5 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).
- 1.6 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 - DO OBJETO

- 2.1 O objeto deste pregão é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.
- **2.1.1** A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.
- 2.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2520	10.002.26.782.2601.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 — Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **4.2** Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- **4.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- **4.5** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **4.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **5.1 –** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **5.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.3 –** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- **5.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- **5.7** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- **5.8** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **5.9** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.10 –** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **5.11 –** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar,



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 5.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **5.12.1 –** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **5.12.2 –** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **5.12.3 –** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.12.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.12.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- **5.12.6 –** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **5.13** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);

c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;

d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- **7.3 –** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6 –** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- **7.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- **7.7.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3 Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.
- 8.3.1 Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.
- **8.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.6 –** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- **8.8** Os licitantes poderão oferecer lances súcessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.10 –** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- **8.11** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **8.12 -** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.15 –** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- **8.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.18 –** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.19 –** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **8.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.21 –** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.23 –** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **8.24 —** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.27 –** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.28** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **8.29** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **8.30** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

a) No País;

- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.31 –** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.32** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.32.1 –** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.32.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.32.2.1** A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.
- 8.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- **9.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **9.3 –** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **9.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **9.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **9.7.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.8 –** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.
- **9.9** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **9.9.1** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- **9.10 –** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.11 –** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.







CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 9.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.12.2 –** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **9.14 –** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **10.1.1.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 10.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **10.3 –** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.4.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **10.5** Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 - Habilitação jurídica:

- **10.6.1 –** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **10.6.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **10.6.3 –** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 10.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **10.6.6 –** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- **10.6.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- **10.6.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.6.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- **10.6.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.7 Regularidade fiscal e trabalhista:
- 10.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 10.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **10.7.2.1** Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.
- 10.7.3— Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- **10.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp.

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.8.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- 10.8.2 Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.
- 10.8.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

- 10.9.1 O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:
- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 10.10 Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.
- Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- **10.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **10.11.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.12.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.15** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.16.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.2.1 –** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.2 O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 12.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- **12.3.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
- 12.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **12.4.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **12.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **12.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **12.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **13.1.2 –** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DO TERMO DE CONTRATO

- **15.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- **15.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de-recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.5 –** A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.
- **15.7** Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **15.8 –** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- **16.1** A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observandose as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.
- **16.2** A não entrega dos serviços de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei № 8.666/93.
- **16.3** Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 - As condições de garantia dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- **21.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas feves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- **b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 21.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **21.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei N° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei N° 9.784, de 1999.
- **21.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- **21.6** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.
- **21.7** As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **22.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **22.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.
- **22.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **22.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **22.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **22.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **22.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **23.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definemse as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- O Município de Santa Maria do Oeste- PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **24.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **24.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **24.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **24.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **24.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.
- 24.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **24.9** Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **24.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- **24.11** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.
- **24.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.13 O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 208.915,00(Duzentos e oito mil e novecentos e quinze reais).
- 24.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 12 de agosto de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER PREGOEIRO

PORTARIA N.º 072/2022



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 28/2022

Item	Nome do produto/serviço	Unida de		Preço máx total
1	SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA TAMANHO MINIMO DE 18 TONELADAS, CONCHA MINIMA DE 0,75 M³, ANO DE FABRICAÇAO MAXIMO DE 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTIVEL, HORIMETRO E RASTREADOR)	HR	455,00	91.000,00
2	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA MOTONIVELADORA COM POTENCIA MINIMA DE 125 HP, ESCARIFICADOR, LAMINA REGULAVEL, SISTEMA HIDRAÚLICO, ANO DE FABRICAÇÃO DE MAXIMO 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA É CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL, HORÍMETRO E RASTREADOR)	HR	471,66	117.915,00
TOTA				208.915,00

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 28/2022)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de horas máquina de motoniveladora de escavadeira 18 T, diante da necessidade de melhorias e manutenção das estradas rurais e urbanas, tendo em vista que o município possui uma extensão territorial muito grande com aproximadamente 2(dois) mil quilômetros de estradas, além de não possuir maquinário suficiente para atender as demandas apresentadas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- **3.1** Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei № 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei № 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.
- **3.2** Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.
- **3.3** Os serviços que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão**, **do tipo menor preço por Item**, em conformidade com a lei mencionada.
- **3.3.1** A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.
- **3.4** Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Item".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha baixo:

Item	Nome do produto/serviço		Unida de	Preço máx	Preço máx total
1	SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA TAMANHO MINIMO DE 18 TONELADAS, CONCHA MINIMA DE 0,75 M³, ANO DE FABRICAÇAO MAXIMO DE 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTIVEL, HORIMETRO E RASTREADOR)		HR	455,00	91.000,00
2	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA MOTONIVELADORA COM POTENCIA MINIMA DE 125 HP ESCARIFICADOR, LAMINA REGULAVEL, SISTEMA HIDRAÚLICO, ANO DE FABRICAÇÃO DE MAXIMO 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL, HORÍMETRO E RASTREADOR)	,	HR	471,66	117.915,00
TOTA					208.915,00

- **5.2.** Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.
- **5.2.3** A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optandose pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.
- **5.3** Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.
- **5.4** O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A presente contratação destina-se ao atendimento da demanda de execução e manutenção das estradas rurais e urbanas do município de Santa Maria do Oeste, conforme a necessidade e no local pré-



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

definido na Ordem de Serviços. Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades do Contratante, ficando a empresa Contratada obrigada a atender à solicitação no prazo de 02(dois) dias úteis após a requisição.

- 6.1.1 Os serviços descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO I deste termo.
- 6.1.2 O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
- **6.2** A contratação das horas/máquina acima referenciada compreende na disponibilização dos veículos ou máquinas com operador/condutor devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel, lubrificantes e graxas) além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da Contratada.
- **6.3** Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
- **6.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.
- **6.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **6.6** Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos serviços.
- **7.2** Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.
- **7.3** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

8. DOS FISCAIS DO CONTRATO



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **8.1** Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.
- **8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.
- **8.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 9.2 Executar a prestação dos serviços nas quantidades e locais definidos na Ordem de Serviços, arcando com o combustível, operador e manutenção das máquinas, veículos e equipamentos.
- **9.3** Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- **9.4** Exigir do condutor que se apresente nos locais de trabalho vestidos adequadamente, portando os EPI's obrigatórios conforme legislação vigente.
- **9.5** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- **9.6** A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- 9.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- **9.8** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- 9.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente serviço.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **9.10** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- **9.11** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- **9.12** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- 9.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- 9.14 Operar como uma organização completa e independente.
- **9.15** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- **9.16** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- **9.17** Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- **9.18** Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- **9.19** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- **10.3** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- **10.4** Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 10.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **10.6** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- **10.7** Realizar rigorosa conferência das características dos serviços, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- **10.8** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **10.9** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- **10.10** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **10.11** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- **10.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **10.13** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- **10.14** Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2520	10.002.26.782.2601.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- **12.1.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- **12.1.2** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- **12.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- **12.2.2** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- **12.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **12.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- **12.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- **12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- **12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- **12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 12.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.
- **12.7** As sanções administrativas previstas neste item 12.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **13.1.** O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO III PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, № xxx/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO IV DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:
CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx)
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado
pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:
a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-
se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social),
impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da
Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei
Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().
de de 2022.
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO V DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROP	ONENTE:			
Nome empresarial				
Rua			nº	
Bairro			CEP	
Cidade		_ Estado		
CNPI nº				
Conta Corrente nº	Ag	ência	Banco	
Inscrição Estadual nº	Ins	scrição Municipal/	ISS (alvará) nº	
Telefone		Fax		
Contador da empresa		Telef	one	
2 - DO REPRESENTANT	E LEGAL AUTORIZADO	PARA ASSINATU	RA DO CONTRATO	:
Nome				
Função				
Data de Nascimento		Estado Civi	·	
Escolaridade	RG nº		_ Órgão emissor _	
CPF				
Rua			n	<u> </u>
Bairro	Complemento		Cidade	
Estado	CEP	Telefone _		
Fax	Celular	E-mail		
Local e data: /	/ /2022.			

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO № XXX/2022

6	contrato de compra e venda, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR e a empresa, na forma abaixo. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e
(CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua nº, Bairro, CEP:, na cidade de, Estado, inscrito no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr, residente e domiciliado a rua, na Cidade de, Estado do, portador da CI/RG nº e do CPF/MF nº
	CLÁUSULA I – OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.
	conforme a seguir:
	ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA VALOR POR ITEM VALOR TOTAL 1 2 CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.ºXXX/2022, aplicando-se ainda, os
	princípios inerentes aos contratos administrativos.
	CLÁUSULA III - VALOR O valor aprovado para o objeto é de R\$
	Parágrafo Único Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos

recursos das seguintes dotações orçamentárias:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Ite	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço	Preço máx
m				máximo	total

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento. instituída pela Portaria № XXX, de XX de ***** de XXXX.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

A presente contratação destina-se ao atendimento da demanda de execução e manutenção das estradas rurais e urbanas do município de Santa Maria do Oeste, conforme a necessidade e no local pré-definido na Ordem de Serviços. Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades do Contratante, ficando a empresa Contratada obrigada a atender à solicitação no prazo de 02(dois) dias úteis após a requisição.

Parágrafo Primeiro

Os serviços descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

A contratação das horas/máquina acima referenciada compreende na disponibilização dos veículos ou máquinas com operador/condutor devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel, lubrificantes e graxas) além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da Contratada.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Parágrafo Terceiro

Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os serviços entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

a) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista,



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

- b) Executar a prestação dos serviços nas quantidades e locais definidos na Ordem de Serviços, arcando com o combustível, operador e manutenção das máquinas, veículos e equipamentos
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Exigir do condutor que se apresente nos locais de trabalho vestidos adequadamente, portando os EPI's obrigatórios conforme legislação vigente
- e) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada
- **f)** A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- g) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- h)Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- **k)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- I) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- m) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- n) Operar como uma organização completa e independente.
- o) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- p) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- **q)** Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- r) Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- s) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços.
- **f)** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público xxxx- Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei № 8.666/93.
- **b)** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- **b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei № 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de
impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja
impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PK, de	de 2022.
OSCAR DELGADO PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 121/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 26 de agosto de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26 de agosto de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 26 de agosto de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 208.915,00(Duzentos e oito mil e novecentos e quinze reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro — Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872 pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 12 de agosto de 2022.

MILÍCIÓ VICENTE STRÓHER Pregoeiro - Portaria nº 072/2022



Voltar

Editar

Excluir

	Informações Gerais
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2022
lº licitação/dispensa/inexigibilidade*	55
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	121
	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000226782260120563390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	
Data de Lançamento do Edital	12/08/2022
Data da Abertura das Propostas	5 26/08/2022 Data Registro 12/08/2022
OVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	5
	Há itens exclusivos para EPP/ME? Não
	Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com e	exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

CPF: 57800588904 (Logout)



PREGÃO ELETRÔNICO - 055/2022 N° PROC. ADM. 121/2022

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MILICIO VICENTE STROHER e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 12/08/2022 16:50

CIO REC. PROPOSTA: 15/08/2022 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 26/08/2022 09:00
INÍCIO DISPUTA: 26/08/2022 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 208.915,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?
param1=%5Bgkz%5D_JWq0Wx7Uos0 aF2ZxmV22zmVeLpwGVM98zwgRLmv SZrqCBXc6KBqGc2fMWzHbTl 97SlyQYeArnCYv7UAdt7CoFE T3VLzzpUyQ7dm aQ%3D

MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 12/08/2022

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LIGITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 121/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇÔS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON **PARA** ATENDER, AS NECESSIDADES SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 26 de agosto de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26 de agosto de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 26 de agosto de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 208.915,00(Duzentos e oito mil e novecentos e quinze reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13;00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872 pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 12 de agosto de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER Pregoeiro - Portaria nº 072/2022

> Publicado por: Milicio Vicente Stroher Código Identificador: 34CBE6AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/08/2022. Edição 2583 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Oficio n.º 031/2022

Santa Maria do Oeste – Pr, 22 de Agosto de 2022

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município http://www.santamariadooeste.pr.gov.br:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MILICIO VICENTE STROHER

Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:

ALCIDES BORGES SALDANHA

Presidente da Câmara Municipal Santa Maria do Oeste – Paraná Recebi em 19 108 900)

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

Processo Administrativo Nº 121/2022 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER Data de Publicação: 12/08/2022 16:50:47

LOTE 1

Item: 1

Quant.: 200

Unidade: UNIDADE

Val. Ref.: 455,00

Descrição: SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA TAMANHO MINIMO DE 18 TONELADAS, CONCHA MINIMA DE 0,75 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MAXIMO DE 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTIVEL, HORIMETRO E RASTREADOR)

Autor

Marca/Modelo

C. MUELLER & MUELLER LTDA

a defenir

454,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

Processo Administrativo Nº 121/2022 Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER Data de Publicação: 12/08/2022 16:50:47

LOTE 1

Item: 1

Quant.: 200

Unidade: UNIDADE

Val. Ref.: 455,00

Descrição: SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA TAMANHO MINIMO DE 18 TONELADAS, CONCHA MINIMA DE 0,75 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MAXIMO DE 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, JANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTIVEL, HORIMETRO E RASTREADOR)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 091	a defenir	Valor 454.00



C. MUELLER & MUELLER LTDA

Horário: 23/08/2022 10:12

Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/12585b1de73442b7b7adbc026bf8c57a.pdf

Horário: 23/08/2022 10:12

Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2421ece86d7647ca8141843140d6d464.pdf

Horário: 23/08/2022 10:12 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios

 $\textbf{Endereço:}\ \ \textbf{http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/931bec002bc945ebb5f859e69935959d.pdf$

Horário: 23/08/2022 10:12 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

 $\textbf{Endereço:}\ \ \textbf{http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participant documents/2 acbf0ae8b524c638ee0ce9ce64a0934.pdf$

Horário: 23/08/2022 10:12

Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0198fe3523634e56b9b8e3f00863fe3c.pdf Horário: 23/08/2022 10:12

Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

indereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c4c1ccd75a44189ac32cc31bc272629.pdf

Horário: 23/08/2022 10:12 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e6796a7b52664bed8adf39278e3bf49e.pdf

Horário: 23/08/2022 10:12

Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/566ba88a69264ddb8cdce2c645ba7715.pdf

Horário: 23/08/2022 10:12 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata

 $\textbf{Endere co:}\ http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participant documents/51a5b02ce4524d1096e6cbcd6fb823fc.pdf$

Horário: 23/08/2022 10:12

 $\textbf{Endere co:} \ \text{http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participant documents/df7792c64e7a426e841a2549c8cf4134.pdf$

Horário: 23/08/2022 10:12

Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3f9628a5052496aafb598c83fa145e7.pdf

Horário: 23/08/2022 10:12

Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Horário: 23/08/2022 10:12

 $\textbf{Endereço:} \ \text{http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participant documents/de22 acf 335b04bebb423c8b86108d0ef.pdf}$

Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

 $\textbf{Endereço:}\ http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b0f278f8373b45949bbdcf0cd44ad985.pdf$

Horário: 23/08/2022 10:12

Documento: Declaração de Idoneidade

dereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a6599b931f44e479b00fddca68d2619.pdf

Horário: 23/08/2022 10:12

Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

 $\textbf{Endereço:} \ \text{http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participant documents/} 48027826 ad 044 af 9881 ded 12 d 70 a 92 a 8.pdf and 12 d$

Horário: 23/08/2022 10:12 Documento: Declaração de inexistência de parentes

 $\textbf{Endere co:} \ http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participant documents/02133705e292458 faf dec 426a2b18910.pdf$

Horário: 23/08/2022 10:12

Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil

 $\textbf{Endere co:}\ \ \textbf{http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participant documents/1bb711b027f949449d779f20c7853004.pdf$ Horário: 23/08/2022 10:12 Documento: Declaração de responsabilidade

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a6bd9017945b429b84851cf36c2c3959.pdf

Horário: 23/08/2022 10:12

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

 $\textbf{Endere co:}\ http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participant documents/da994051aba14f91a55fdb8fd8cdde6b.pdf$

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

Processo Administrativo Nº 121/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 12/08/2022 16:50:47

	LOTE 1 - LOTE 1	
26/08/2022 09:32:07 VÁLIDO	C. MUELLER & MUELLER LTDA	
		454.00
	C. MUELLER & MUELLER LTDA	
/ÁLIDO		430.00

1 de 1

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

Processo Administrativo Nº 121/2022 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER Data de Publicação: 12/08/2022 16:50:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/08/2022 14:38:38 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo EDITAL HORAS MAQUINA.pdf foi removido pelo condutor do processo.
22/08/2022 15:29:39 CADASTRO DE PROPOSTA C. MUELLER & MUELLER LTDA
23/08/2022 10:12:43 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA C. MUELLER & MUELLER LTDA
`6/08/2022 09:32:19 MENSAGEM PREGOEIRO
BOM DIA
26/08/2022 09:32:49 MENSAGEM PREGOEIRO
OBRIGADO POR PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: a defenir Modelo:

Descrição: SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA TAMANHO MINIMO DE 18 TONELADAS, CONCHA MINIMA DE 0,75 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MAXIMO DE 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTIVEL, HORIMETRO E RASTREADOR)

Quantidade: 200 Valor Unit.: 430,00 Valor Total: 86.000,00

Quantidade. 200		Valor Unit.: 430,00			Valor Total:	86.000,0
		CLASSIF	ICAÇÃO			
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C. MUELLER & N	MUELLER LTDA	A 091	09.444.263/0001-64	454,00	430.00	Sim
		DESCLASS	SIFICADOS			0
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
		INABILI	TADOS			
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
12/08/2022 16:50:47 15/08/2022 08:00:00	PUBLICADO RECEPÇÃO I	MOVIMENTO DE PROPOSTAS	S DO LOTE			
26/08/2022 09:00:00	ANÁLISE DE	PROPOSTAS				
26/08/2022 09:32:07	DISPUTA					
26/08/2022 09:32:07	LANCE C. N	MUELLER & MUELLER LTDA (PARTICIPANTE (191)			454.00
26/08/2022 09:32:39 Bom Dia	MENSAGEM	C. MUELLER & MUELLER L		091)		454,00
26/08/2022 09:33:05 Obrigado eu.	MENSAGEM	C. MUELLER & MUELLER LT	TDA (PARTICIPANTE	091)		
26/08/2022 09:33:50	MENSAGEM	PREGOEIRO				

Gerado em: 26/08/2022 09:42:08

VMOS NEGOCIAR O VALOR?

1 de 3



26/26/2020 22 24 45		
26/08/2022 09:34:47 MENSAGEM	PREGOEIRO	
QUANTO PODE OFERTAR?		
26/08/2022 09:34:54 MENSAGEM	C. MUELLER & MUELLER LTDA (PARTICIPANTE 091)	
Poderia ser mais claro?		
26/08/2022 09:35:06 MENSAGEM	C. MUELLER & MUELLER LTDA (PARTICIPANTE 091)	
430	(
26/08/2022 09:36:37 MENSAGEM	PREGOEIRO	
PROPOMOS R\$ 430,00		
26/08/2022 09:36:55 MENSAGEM	C. MUELLER & MUELLER LTDA (PARTICIPANTE 091)	
ACEITO	(
26/08/2022 09:37:52 MENSAGEM	PREGOEIRO	
OK FAVOR AJUSTAR NA PLATAFOI	RMA O VALOR	
26/08/2022 09:38:35 LANCE C. N	MUELLER & MUELLER LTDA (PARTICIPANTE 091)	430,00
26/08/2022 09:39:18 MENSAGEM	C. MUELLER & MUELLER LTDA (PARTICIPANTE 091)	
JUSTADO	2001)	
26/08/2022 09:39:22 MENSAGEM	PREGOEIRO	
PÇO POR GENTILEZA ANEXAR A P	ROPOSTA ATUALIZADA NA PLATAFORAM OU ENVIAR POR E-MAIL	
26/08/2022 09:40:38 MENSAGEM	C. MUELLER & MUELLER LTDA (PARTICIPANTE 091)	
PROPOSTA ESSA QUE TRATA O AM	NEXO III	
26/08/2022 09:41:03 MENSAGEM	C. MUELLER & MUELLER LTDA (PARTICIPANTE 091)	
COMPLETAREI O DOCUMENTO E E	NVIAREI POR EMAIL, ALGO MAIS?	
26/08/2022 09:42:07 MENSAGEM		
VAMOS ANALISAR OS DOCUMENTO	OS E RETORNAREMOS ÀS 10HS PARA DAR CONTINUIDADE.	
26/08/2022 09:42:07 NOTIFICAÇÃO		
O detentor da melhor oferta da etapa o	de lances é C. MUELLER & MUELLER LTDA	
26/08/2022 09:42:07 HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - DESERTO LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
COMBUSTIVE	JLAVEL, SISTEMA HIDRAU	LICO, ANO DE FABRICAÇA(ITIVA E CORRETIVA MECĂI	M POTENCIA MINIMA DE 125 HP, ESCARIFICADOR, D DE MAXIMO 10 ANOS (COM OPERADOR, NICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE
Quantidade: 25		Unit.: 0,00	Valor Total: 0.0

MOVIMENTOS DO LOTE

12/08/2022 16:50:47	PUBLICADO	
15/08/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/08/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/08/2022 09:32:07	DESERTO	

Gerado em: 26/08/2022 09:42:08

2 de 3

FLS SL

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE SANTA MARIA DO OESTE-PR

Dilico Athon
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Constant of the second of the
MEMBRO DE APOTO GIOVANNI OTTONI JUNIOR
MEMORO DE ADOLO POR
MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

Processo Administrativo Nº 121/2022 Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER Data de Publicação: 12/08/2022 16:50:47

TOTAL DO PROCESSO: 86.000,00 C. MUELLER & MUELLER LTDA 09.444.263/0001-64 86.000.00 LOTE 1 Quant.: 1 Num: 091 430,00 Total: 86.000,00 'tem: 1 Unidade: UNIDADE Marca: a defenir Modelo: Descrição: SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA TAMANHO MINIMO DE 18 TONELADAS, CONCHA MINIMA DE 0,75 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MAXIMO DE 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTIVEL, HORIMETRO E RASTREADOR) Quantidade: 200 Valor Unit.: 430,00 Total Item: 86.000,00 PREGOEIRO: MEMBRO DE APOIO GIOVANNI OTTONI JUNIOR MEMBRO DE APOIO DANIETOMEN

FLS_93

C. MUELLER & MUELLER LTDA 12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 09.444.263/0001-64

NIRE 41208777451

1) CLAIRTON MUELLER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmitinho – RS, nascido em 12/12/1969, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Apto. 01, Jardim Dona Maria, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. Portador da cédula de identidade civil RG 55181039 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF 757.401.419-15.

2) NILSA BERTOLINI MUELLER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel do Oeste — SC, nascida em 30/05/1958, empresária, residente e domiciliado na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Apto. 01, Jardim Dona Maria, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. Portadora da cédula de identidade civil RG 30810511 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 04/08/1979, CPF 426.865.989-72, únicos sócios da C. MUELLER & MUELLER LTDA, com sede na Rua Pedro Leal de Souza, 298, sala 1, apt. 01, Jardim Dona Maria, Pitanga/PR, CEP 85200-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 20151165645 em 23/07/2015 com Nire nº 21200906850 e transferida e inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208777451 em 10/04/2018, e última alteração nº 20190746688 em 18/02/2019, com CNPJ 09.444.263/0001-64. RESOLVEM por este instrumento particular, alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato ROBSON BERTOLINI MUELLER, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 06/04/1992, empresário, RG 9400182-0 SESP/PR, CPF 071.154.759-97, CNH nº 05004310640 emitida pelo DETRAN/PR (Departamento Nacional de Trânsito) residente e domiciliado na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Apto. 01, Jardim Dona Maria, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se neste ato da sociedade CLAIRTON MUELLER.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio retirante CLAIRTON MUELLER vende e transfere 120.000 (CENTO E VINTE MIL QUOTAS), no valor de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), no valor de R\$ 1,00 (HUM REAL), cada quota para sócio ROBSON BERTOLINI MUELLER. E vende e transfere para a sócia NILSA BERTOLINI MUELLER 40.000 (QUARENTA MIL QUOTAS), no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) no valor de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada quota. Conforme o ocorrido anteriormente o sócio, CLAIRTON MUELLER, declara haver recebido neste ato, o valor descrito anteriormente e recebido todos os seus direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da cláusula anterior fica alterada a cláusula segunda da décima primeira alteração contratual que era: "O capital social é de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), dividido em 200.000 (DUZENTOS MIL)





C. MUELLER & MUELLER LTDA 12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 09.444.263/0001-64

NIRE 41208777451

QUOTAS no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R\$	CADITAL
CLAIRTON MUELLER	160.000		CAPITAL %
NILSA BERTOLINI MUELLER		160.000,00	80%
	40.000	40.000,00	20%
TOTAL	200.000	200.000,00	
	200.000	200.000,00	100%

Passa a ser: O capital social é de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), dividido em 200.000 (DUZENTOS MIL) QUOTAS no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R\$	CADITAL O
ROBSON BERTOLINI MUELLER	120.000	120.000.00	CAPITAL %
NILSA BERTOLINI MUELLER	80.000	80.000,00	60%
TOTAL	200,000	200.000,00	40%
		200.000,00	1009

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula primeira da décima alteração e consolidação contratual que era: "A sociedade gira sob o nome empresarial de C. MUELLER & MUELLER LTDA". Passa a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial de CONSTRUTORA MUELLER & MUELLER LTDA.

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a cláusula oitava da décima alteração e consolidação contratual que era: "A administração da sociedade é exercida pelo sócio CLAIRTON MUELLER, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio". Passa a ser: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ROBSON BERTOLINI MUELLER, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterada a cláusula décima da décima alteração e consolidação contratual que era: "O ADMINISTRADOR, CLAIRTON MUELLER, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou a propriedade". O ADMINISTRADOR, ROBSON BERTOLINI MUELLER, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade,









C. MUELLER & MUELLER LTDA 12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 09.444.263/0001-64

NIRE 41208777451

por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: DO ENQUADRAMENTO: Fica alterado o enquadramento da empresa que passa a ser: A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSTRUTORA MUELLER & MULLER LTDA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 09.444.263/0001-64 NIRE 21200906850

1) NILSA BERTOLINI MUELLER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel do Oeste – SC, nascida em 30/05/1958, empresária, residente e domiciliado na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Apto. 01, Jardim Dona Maria, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. Portadora da cédula de identidade civil RG 30810511 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 04/08/1979, CPF 426.865.989-72.

2) ROBSON BERTOLINI MUELLER, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 06/04/1992, empresário, RG 9400182-0 SESP/PR, CPF 071.154.759-97, CNH nº 05004310640 emitida pelo DETRAN/PR (Departamento Nacional de Trânsito) residente e domiciliado na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Apto. 01, Jardim Dona Maria, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr., únicos sócios da CONSTRUTORA MUELLER & MUELLER LTDA, com sede na Rua Pedro Leal de Souza, 298, sala 1, apt. 01, Jardim Dona Maria, Pitanga/PR, CEP 85200-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 20151165645 em 23/07/2015 com Nire nº 21200906850 e transferida e inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208777451 em 10/04/2018, e última alteração nº 20190746688 em 18/02/2019, com





FLS 96

C. MUELLER & MUELLER LTDA 12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNR 1: 09 444 363 (2004 64

CNPJ: 09.444.263/0001-64

NIRE 41208777451

CNPJ 09.444.263/0001-64. RESOLVEM por este instrumento particular, consolidar seu contrato social e posteriores alterações conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de CONSTRUTORA MUELLER & MUELLER LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua Pedro Leal de Souza, 298, sala 1, apt. 01, Jardim Dona Maria, Pitanga/PR, CEP 85200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Construções de Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), Construção e recuperação de pontes, Construção de Vias Urbanas e Calçadas, Comércio Varejista de Materiais de Construção, obras de terraplenagem, demolição de edificios e outras estruturas, atividades de jardinagem, perfuração e construção de poços de água, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e instalação de placas de sinalização, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, serviço de prevenção de incêndio por empresa privada, construção de rodovias e ferrovias, serviços de engenharia, limpeza e conservação de rodovias, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e transporte rodoviário escolar.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem inicio em suas atividades em 18 de Março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), dividido em 200.000 (DUZENTOS MIL) QUOTAS no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R\$	CADITAL
ROBSON BERTOLINI MUELLER	120.000	120.000,00	CAPITAL %
NILSA BERTOLINI MUELLER			60%
TOTAL	80.000	80.000,00	40%
·OTAL	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outros sócios a que fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.







C. MUELLER & MUELLER LTDA 12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 09.444.263/0001-64 NIRE 41208777451

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ROBSON BERTOLINI MUELLER, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ADMINISTRADOR, ROBSON BERTOLINI MUELLER, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

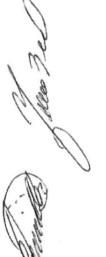
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo mudar a sua sede e domicílio para qualquer lugar dentro do país, bem como poderá o seu quadro social ser alterado por cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara, que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

ron Betick wullen





C. MUELLER & MUELLER LTDA 12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 09.444.263/0001-64 NIRE 41208777451

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato social e terminam quando, liquidada a sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirarse da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüente à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização; A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro de Pitanga/Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 25 de Setembro de 2020.

CLAIRTON MUELLER

NILSA BERTOLINI MUELLER

ROBSON BERTOLINI MUELLER

to.

Word Bath hull





CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2020 15:08 SOB N° 20205640001.
PROTOCOLO: 205640001 DE 09/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004921488. CNPJ DA SEDE: 09444263000164.
NIRE: 41208777451. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/09/2020.
CONSTRUTORA MUELLER & MUELLER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

		E INSCRIÇAO E CADASTRAL	DE SITUAÇÃ	O DATA DE ABERTURA 18/03/2008
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA MUELLE	ER & MUELLER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (CONSTRUTORA MUELLE	(NOME DE FANTASIA) ER			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIO 49.30-2-01 - Transporte ro	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL odoviário de carga, exceto pr	odutos perigosos e	mudanças, muni	cipal.
17.20-4-00 - Construção d 12.11-1-01 - Construção d 12.11-1-02 - Pintura para s 12.11-0-00 - Construção d 12.13-8-00 - Obras de urba 13.13-8-01 - Demolição de 13.13-4-00 - Obras de terra 13.22-3-03 - Instalações da 13.99-1-05 - Perfuração e da 15.20-0-01 - Serviços de da 15.20-0-02 - Serviços de la 15.30-7-03 - Comércio a va 17.44-0-99 - Comércio vara 19.24-8-00 - Transporte es 17.31-4-00 - Aluquel de mâ	le rodovias e ferrovias sinalização em pistas rodovia le obras de arte especiais anização - ruas, praças e calça edifícios e outras estruturas aplenagem e sistema de prevenção conteconstrução de poços de águinanutenção e reparação mecanternagem ou funilaria e pinarejo de peças e acessórios rejista de materiais de construçolar	irias e aeroportos çadas ra incêndio a ânica de veículos au tura de veículos au tovos para veículos ução em geral	omotores automotores	
2.99-7-99 - Outras ativida	des de serviços prestados p			cificadas anteriormente
2.99-7-99 - Outras ativida ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 06-2 - Sociedade Empres	des de serviços prestados p			cificadas anteriormente
2.99-7-99 - Outras ativida ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 06-2 - Sociedade Empres	isagisticas ides de serviços prestados pi EZA JURÍDICA ária Limitada			
2.99-7-99 - Outras ativida ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 06-2 - Sociedade Empres DGRADOURO PEDRO LEAL DE SOUZA	isagisticas ides de serviços prestados pi EZA JURÍDICA ária Limitada	rincipalmente às em	presas não espe	
2.99-7-99 - Outras ativida ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 06-2 - Sociedade Empres. DGRADOURO PEDRO LEAL DE SOUZA EP 5.200-000 BA JA NDEREÇO ELETRÓNICO	AARDIM DONA MARIA	NÚMERO 298	COMPLEMENTO SALA 1 APT	1
22.99-7-99 - Outras ativida código e Descrição da Natur co6-2 - Sociedade Empres OGRADOURO R PEDRO LEAL DE SOUZA	AARDIM DONA MARIA	NÚMERO 298 MUNICÍPIO PITANGA	COMPLEMENTO SALA 1 APT	1
2.99-7-99 - Outras ativida ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 06-2 - Sociedade Empres. DGRADOURO PEDRO LEAL DE SOUZA EP 5.200-000 DEREÇO ELETRÓNICO LAIRTONMUELLER@GM. ITE FEDERATIVO RESPONSÁVEL **** TUAÇÃO CADASTRAL TIVA	AARRO/DISTRITO ARDIM DONA MARIA AIL.COM	NÚMERO 298 MUNICÍPIO PITANGA	COMPLEMENTO SALA 1 APT	1
2.99-7-99 - Outras ativida ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 06-2 - Sociedade Empres OGRADOURO E PEDRO LEAL DE SOUZA EP 5.200-000 NOBEREÇO ELETRÔNICO LAIRTONMUELLER@GM.	AARRO/DISTRITO ARDIM DONA MARIA AIL.COM	NÚMERO 298 MUNICÍPIO PITANGA	COMPLEMENTO SALA 1 APT	1 UF PR

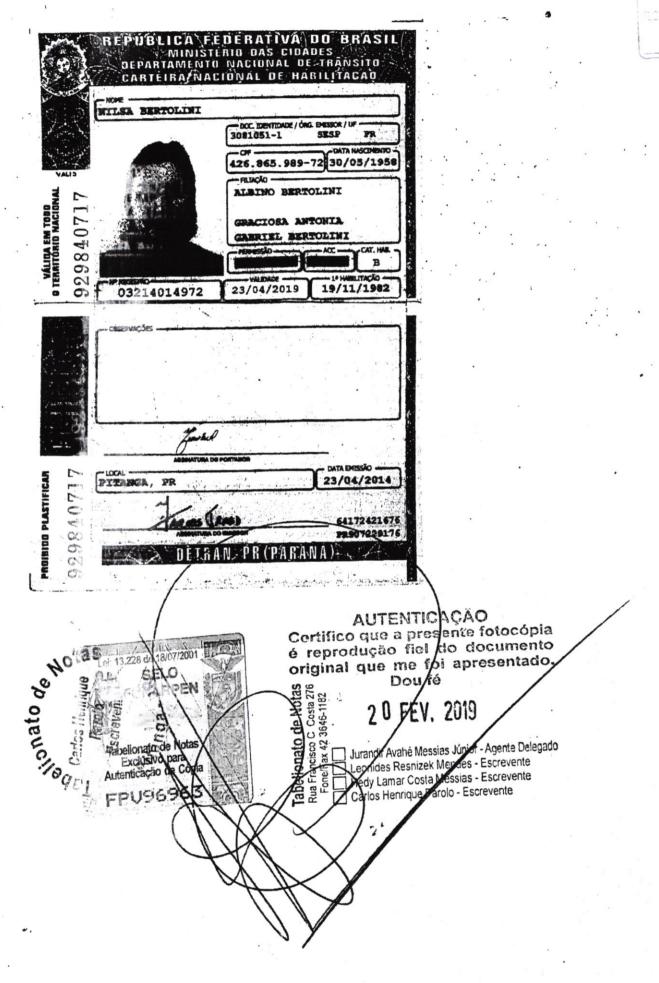
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

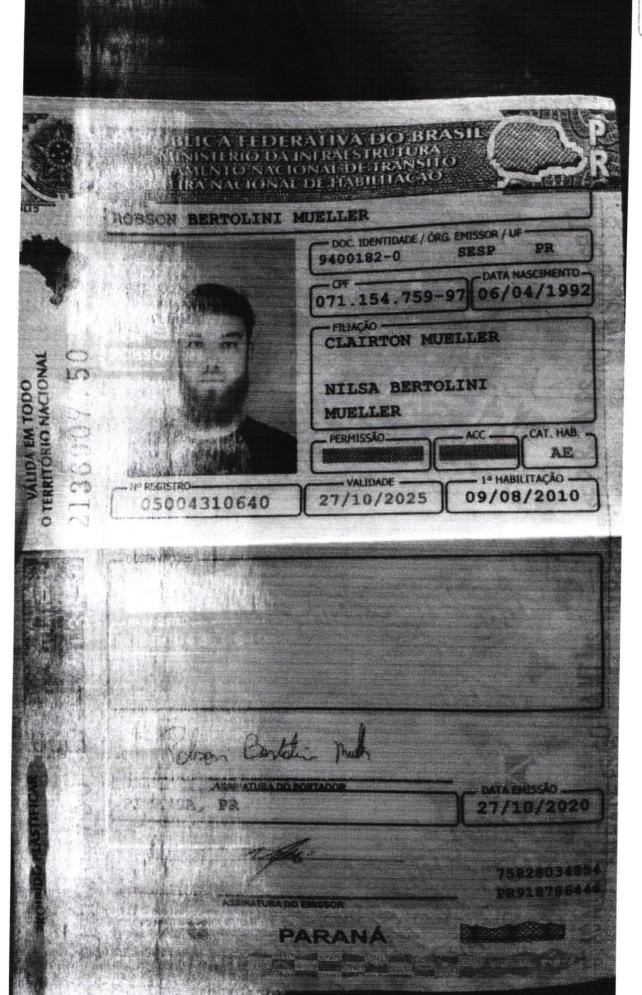
Emitido no dia 18/08/2022 às 23:07:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1







A



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA MUELLER & MUELLER LTDA

CNPJ: 09.444.263/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os orgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços endereços http://rfb.gov.br> ou http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida as 14:39:19 do dia 12/05/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/11/2022.

Código de controle da certidão: EA72.7E06.03E0.04B6 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 027552592-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.444.263/0001-64 Nome: CONSTRUTORA MUELLER & MUELLER LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



FLS 106

MUNICIPIO DE PITANGA



Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 3595 / 2022

Requerente: CONSTRUTORA MUELLER E MUELLER LTDA CPF/CNPJ: 09444263000164

Contribuinte:

CONSTRUTORA MUELLER & MUELLER LTDA

CPF/CNPJ:

09.444.263/0001-64

Logradouro:

R PEDRO LEAL DE SOUZA, Nº: 298

Bairro:

JARDIM DONA MARIA

Cidade:

PITANGA

Complemento:

SALA 1 APT 1

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 34237F359385940160D75877952BFE82

Finalidade SIMPLES VERIFICAÇÃO

O Municipio de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tribtuário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 16 de Agosto de 2022.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.444.263/0001-64

Razão Social:CONSTRUTORA MUELLER E MUELLER LTDA

Endereço: R PEDRO LEAL DE SOUZA 298 SALA 1 APT1 / JD DONA MARIA / PITANGA

/ PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/08/2022 a 17/09/2022

Certificação Número: 2022081901372816173883

Informação obtida em 22/08/2022 15:06:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA MUELLER & MUELLER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.444.263/0001-64 Certidão nº: 26947045/2022

Expedição: 18/08/2022, às 23:12:15

Validade: 14/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA MUELLER & MUELLER LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.444.263/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado digitalmente por:
JANAINA DE FATIMA
PETRECHEN FRANCA

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO PITANGA/PR - 85200000 HELIO BARBI

JURAMENTADOS

FABRICIO BARBOSA RIBAS JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA ANTONIO MARCOS PEREIRA

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

C MUELLER E MULLER LTDA ME

CNPJ 09.444.263/0001-64, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 19 de Agosto de 2022, 16:26:44

JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA









JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA MUELLE	R & MIJELLER LTDA	are sao vigentes na data da sua expe	dição.	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limita				Protocolo: PRC2212670405
NIRE (Sede) 41208777451	CNPJ 09.444.263/0001-6	4	Data de Ato Constitutivo 10/04/2018	Início de Atividade 18/03/2009
Rua PEDRO LEAL DE SOUZA, Nº 29	98, SALA 1;APT 1;, J.	ARDIM DONA MARIA - Pitanga/	PR - CEP 85200-000	
Objeto Social Transporte rodoviário de carga, exceto acessórios para veículos automotores pintura de veículos automotores, Construção de Vias Urbanas e Calçad atividades de jardinagem, perfuração de sinalização, instalação de sistema oferrovias, serviços de engenharia, limprodoviário escolar.	struções de Edificaçõ las, Comércio Varejis e construção de poço de prevenção contra	pos de reparação mecanica de vides (residenciais, industriais, com stra de Materiais de Construção, os de água, pintura para sinalizado, incêndio aposiços de assectios de construção, incêndio aposiços de assectios de construction de const	veiculos automotores, serviços o nerciais e de serviços), Construç obras de terraplenagem, demoli ção em pistas rodoviárias e aero	de lanternagem ou funilaria e jão e recuperação de pontes, ção de edifícios e estruturas, portos e instalação de placas
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome CPF/CN NILSA BERTOLINI MUELLER 426.865 Nome CPF/CN ROBSON BERTOLINI 071.154 MUELLER	.989-72 R\$ 80 PJ Partic	0.000,00 Sócio	e de sócio Administrador N e de sócio Administrador S	Término do mandato Indeterminado Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome OBSON BERTOLINI MUELLER			Término do mandato Indeterminado	
1 1 1 1 0 10 0 0 0	mero 205640001	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERA NOME EMPRESAR	ACAO DE DADOS E DE	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/08/2022, às 10:10:01 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código AKMDZDVP.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Geral





ANEXO IV

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE: CONSTRUTORA MUELLER & MUELLER

ENDEREÇO Rua Pedro Leal de Souza, nº 298, apt. 1, sala 1, Pitanga- Pr, CEP 85.200-00

CNPJ/MF: 09.444.263/0001-64. FONE/FAX: 042 999935660

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontrase em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9°, § 3° da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM (X) NÃO ().

Pitanga PR, 20 de agosto de 2022.

50





CONSTRUTORA MUELLER E MUELLER LTDA:09444263000164

Assinado de forma digital por CONSTRUTORA MUELLER E MUELLER LTDA:09444263000164

Dados: 2022.08.19 14:39:47 -03'00'

CONSTRUTORA MUELLER & MUELLER

CNPJ 09.444.263/0001-64
ROBSON BERTOLINI MUELLER

CPF: 071.154.759-97 RG 09400182-0



FLS 113



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 55/2022

PROPOSTADE PRECOS

Prezados Senhores.

A empresa C. MUELLER & MUELLER LTDA, com sede na Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria, Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64, por intermédio de seu representante legal, Apresenta e submete à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, que serão utilizados de acordo comas necessidades, através do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n°55/2022, Processo n°121/2022, conforme segue:

LOTE 01

Valor Máximo do Lote: 91.000,00 (noventa e um mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA TAMANHO MINIMO DE 18 TONELADAS, CONCHA MINIMA DE 0,75 M³, ANO DE FABRICAÇAO MAXIMO DE 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTIVEL, HORIMETRO E RASTREADOR)	Hora m	200	454,00	90.800,00

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo a Ata Registro de Precos.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á dia de início e incluir-se-á dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.







Declaro ainda estar de a cordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente;

Pitanga PR, 22 de agosto de 2022.

ROBSON BERTOLINI Assinado de forma digital por ROBSON BERTOLINI MUELLER:07115475 MUELLER:07115475997 Dados: 2022.08.22 16:38:41 -03'00'

ROBSON BERTOLINI MUELLER RG: 9.400.182-0 SSP/PR, CPF: 071.154.759-97







PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0055/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na

Forma Eletrônica nº 0055/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: C. MUELLER E MUELLER
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CNPJ 09.444.263/0001-64
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9078448706
REPRESENTANTE e CARGO: ROBSON BERTOLINI MUELLER SÓCIO ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: RG N° 9.400.182-0 CPF 071.154.759-97
ENDEREÇO RUA PEDRO LEAL DE SOUZA N° 298, APT.1 SALA 1, JARDIM DONA
MARIA, PITANGA-PR
TELEFONE: 042 99993-5060
BANCO CRESOL
AGÊNCIA 1013
N° DA CONTA BANCÁRIA: 52086

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência. PROPOSTA: R\$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS) TOTALIZANDO 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Rua Pedro Leal de Souza | 298 | Centro | Pitanga/PR | CEP.85200-000 Cel.:(042)9 9993-5060 (042)9 9953-0044 | E-mail:construtora.mueller@hotmail.com







Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PITANGA 26 DE AGOSTO DE 2022.

ROBSON BERTOLINI MUELLER REPRESENTANTE LEGAL

Rua Pedro Leal de Souza | 298 | Centro | Pitanga/PR | CEP.85200-000 Cel.:(042)9 9993-5060 (042)9 9953-0044 | E-mail:construtora.mueller@hotmail.com







PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 55/2022

PROPOSTADE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa C. MUELLER & MUELLER LTDA, com sede na Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria, Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64, por intermédio de seu representante legal, Apresenta e submete à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, que serão utilizados de acordo comas necessidades, através do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº55/2022, Processo nº121/2022, conforme segue:

LOTE 01

Valor Máximo do Lote: 91.000,00 (noventa e um mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA TAMANHO MINIMO DE 18 TONELADAS, CONCHA MINIMA DE 0,75 M³, ANO DE FABRICAÇAO MAXIMO DE 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTIVEL, HORIMETRO E RASTREADOR)	Hora m	200	430,00	86.000,00

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo a Ata Registro de Preços.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á dia de início e incluir-se-á dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

A





Declaro ainda estar de a cordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente;

Pitanga PR, 26 de agosto de 2022.

ROBSON BERTOLINI MUELLER RG: 9.400.182-0 SSP/PR, CPF: 071.154.759-97







DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: CONSTRUTORA MUELLER E MUELLER

Rua PEDRO LEAL DE SOUZA nº298

Bairro JARDIM DONA MARIA CEP 85200-000

Cidade PITANGA Estado PARANA

CNPJ nº 09.444.263/0001-64

Conta Corrente nº 52086 Agência 1013 Banco CRESOL

Inscrição Estadual nº 9078448706 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 3038

Telefone 42 9-99935060 Fax

Contador da empresa MARCOS LOPES Telefone 42 9-9917-7040, 3646-4728

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome ROBSON BERTOLINI MUELLER

Função SÓCIO ADMINISTRADOR

Data de Nascimento 06/04/1992 Estado Civil SOLTEIRO

Escolaridade ENSINO SUPERIOR RG nº 9400182-0 Órgão emissor SSPR

CPF <u>071.154.759-97</u>

Rua CASTRO ALVES nº 290

Bairro JARDIM DONA MARIA Complemento

Cidade PITANGA

Estado PARANA CEP 85200-000 Telefone 42 9-9993-5060

Celuiar____

E-mail construtora.mueller@hotmail.com

Pitanga 26 de agosto de 2022.

C. MUELLER E MUELLER

Rua Pedro Leal de Souza | 298 | Centro | Pitanga/PR | CEP.85200-000 Cel.:(042)9 9993-5060 (042)9 9953-0044 | E-mail:construtora.mueller@hotmail.com





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

Processo Administrativo Nº 121/2022 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 12/08/2022 16:50:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/08/2022 14:38:38 MENSAGEM PREGOEIRO O arquivo EDITAL HORAS MAQUINA.pdf foi removido pelo condutor do processo. 22/08/2022 15:29:39 CADASTRO DE PROPOSTA C. MUELLER & MUELLER LTDA 23/08/2022 10:12:43 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA C. MUELLER & MUELLER LTDA 26/08/2022 09:32:19 MENSAGEM PREGOEIRO OM DIA 26/08/2022 09:32:49 MENSAGEM PREGOEIRO OBRIGADO POR PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO. 26/08/2022 10:04:54 MENSAGEM PREGOEIRO APÓS ANALISE DOS DOCUMENTOS VERIFICAMOS QUE A EMPRESA ESTA HABILITADA

LOTE 1 - ADJUDICADO LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: a defenir Modelo: Descrição: SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA TAMANHO MINIMO DE 18 TONELADAS, CONCHA MINIMA DE 0,75 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MAXIMO DE 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTIVEL, HORIMETRO E RASTREADOR) Quantidade: 200 Valor Unit.: 430.00 Valor Total: 86.000,00

	400		-	~ ~	-
CL	.ASS	ırı	CA	CA	O

			.0,13,10			
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C. MUELLER & N	MUELLER LTDA	091	09.444.263/0001-64	454.00	430.00	Sim
		DESCLASS	SIFICADOS		.00,00	Oiiii
Razão Social			Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
		INABILI			Olerta i mai	IVIL
Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
		MOVIMENTO	S DO LOTE			
12/08/2022 16:50:47	PUBLICADO					
15/08/2022 08:00:00	RECEPÇÃO I	DE PROPOSTAS				
26/08/2022 09:00:00	ANÁLISE DE	PROPOSTAS				
26/08/2022 09:32:07	DISPUTA					
26/08/2022 09:32:07	LANCE C. N	MUELLER & MUELLER LTDA ((PARTICIPANTE 091)			454,00
26/08/2022 09:32:39	MENSAGEM	C. MUELLER & MUELLER L	TDA (PARTICIPANTE	091)		,.
Bom Dia			(001)		
26/08/2022 09:33:05	MENSAGEM	C. MUELLER & MUELLER L	TDA (PARTICIPANTE	091)		
Obrigado eu.				33.7		
26/08/2022 09:33:50	MENSAGEM	PREGOEIRO				

Gerado em: 26/08/2022 10:48:08

VMOS NEGOCIAR O VALOR?

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE SANTA MARIA DO OESTE-PR

26/08/2022 09:34:47 MENSAGEM	PREGOEIRO
QUANTO PODE OFERTAR?	
26/08/2022 09:34:54 MENSAGEM	C. MUELLER & MUELLER LTDA (PARTICIPANTE 091)
Poderia ser mais claro?	7.1.7.1.2.3.7.7.1.7.1.7.1.7.1.7.1.7.1.7.1.7.1.7.1
26/08/2022 09:35:06 MENSAGEM	C. MUELLER & MUELLER LTDA (PARTICIPANTE 091)
430	
26/08/2022 09:36:37 MENSAGEM	PREGOEIRO
PROPOMOS R\$ 430,00	
26/08/2022 09:36:55 MENSAGEM	C. MUELLER & MUELLER LTDA (PARTICIPANTE 091)
ACEITO	(
26/08/2022 09:37:52 MENSAGEM	
OK FAVOR AJUSTAR NA PLATAFOR	
	UELLER & MUELLER LTDA (PARTICIPANTE 091) 430,00
26/08/2022 09:39:18 MENSAGEM	C. MUELLER & MUELLER LTDA (PARTICIPANTE 091)
JUSTADO .	
26/08/2022 09:39:22 MENSAGEM	
PÇO POR GENTILEZA ANEXAR A PR	ROPOSTA ATUALIZADA NA PLATAFORAM OU ENVIAR POR E-MAIL
26/08/2022 09:40:38 MENSAGEM	C. MUELLER & MUELLER LTDA (PARTICIPANTE 091)
PROPOSTA ESSA QUE TRATA O AN	EXO III
26/08/2022 09:41:03 MENSAGEM	C. MUELLER & MUELLER LTDA (PARTICIPANTE 091)
COMPLETAREI O DOCUMENTO E EN	NVIAREI POR EMAIL, ALGO MAIS?
26/08/2022 09:42:07 MENSAGEM	
VAMOS ANALISAR OS DOCUMENTO	S E RETORNAREMOS ÀS 10HS PARA DAR CONTINUIDADE.
26/08/2022 09:42:07 NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa d	e lances é C. MUELLER & MUELLER LTDA
26/08/2022 09:42:07 HABILITAÇÃO	
26/08/2022 09:42:48 MENSAGEM	C. MUELLER & MUELLER LTDA (PARTICIPANTE 091)
SEM PROBLEMAS, OBRIGADO POR	HORA, QUALQUER COISA ESTOU A DISPOSIÇÃO
	ÃO DE RECURSOS
26/08/2022 10:35:03 EM ADJUDICA	ÇÃO
26/08/2022 10:48:08 ADJUDICADO	

LOTE 2 - DESERTO LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Quantidade: 25	0 Valor L	Jnit. : 0,00	Valor Total: 0,00
COMBOSTIVE	L, HORIMETRO E RASTREA	(DOR)	
COMBUSTIVE	L, MANUTENÇAO PREVENT	IVA E CORRETIVA. MEC	ÄNICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE
LAMINA REGU	JLAVEL, SISTEMA HIDRAUL	ICO. ANO DE FABRICAC	AO DE MAXIMO 10 ANOS (COM OPERADOR
Descrição: SER	RVIÇOS DE HORAS MÁQUIN	NA MOTONIVELADORA C	OM POTENCIA MINIMA DE 125 HP, ESCARIFICADOR,
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:

MOVIMENTOS DO LOTE

12/08/2022 16:50:47	PUBLICADO	
15/08/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/08/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/08/2022 09:32:07	DESERTO	

Gerado em: 26/08/2022 10:48:08

FLO. 122

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE SANTA MARIA DO OESTE-PR

1



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

Processo Administrativo Nº 121/2022 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER Data de Publicação: 12/08/2022 16:50:47

TOTAL DO PROCESSO: 86.000,00 C. MUELLER & MUELLER LTDA 09.444.263/0001-64 86.000,00 LOTE 1 Quant.: 1 Num: 091 430,00 Total: 86.000,00 Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: a defenir Modelo: Descrição: SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA TAMANHO MINIMO DE 18 TONELADAS, CONCHA MINIMA DE 0,75 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MAXIMO DE 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTIVEL, HORIMETRO E RASTREADOR) Quantidade: 200 Valor Unit.: 430,00 Total Item: 86.000.00 AUTORIDADE: OSCAR DELGADO PREGOEIRO: MEMBRO DE APOIO **MEMBRO DE APOIO**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

Processo Administrativo Nº 121/2022 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER Data de Publicação: 12/08/2022 16:50:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/08/2022 10:49:04 LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Razão Socia			Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
			INABILIT	TADOS			
Razão Socia			Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
			DESCLASS	IFICADOS			
1 C. MUELLER	& MUELL	ER LTDA	091	09.444.263/0001-64	454,00	430,00	Sim
Razão Socia	·	== . == .	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
			CLASSIF	ICAÇÃO			
CORRETIVA, ME Quantidade: 200	ECANICA I	L INLI ANOS EN	M GERAL, MEDIDOR DE Unit.: 430,00	COMBUSTIVEL, HO	RIMETRO E RAS	TREADOR) Valor Total: 8	
-, , DE			NA DE ESCAVADEIRA DE 10 ANOS (COM OPE	-RADOR COMBILET		OAO DOELVELITILA	MA DE
Item: 1		UNIDADE	Marca: a defen		Modelo:		

AUTORIDADE: OSCAR DELGADO

1 n) 4

Gerado em: 26/08/2022 10:49:04



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 121/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR". Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 15 de agosto de 2022, edição 2583, desta forma disponibilizado aos interessados. Sendo que procedeu ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital a empresa: 1) C. MUELLER & MUELLER LTDA. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando sua proposta e documentação, a seguinte empresa: 1) C. MUELLER & MUELLER LTDA.

Após, foi realizada a análise da proposta de lances anexada na Plataforma BLL Compras, e em ato continuo, verificou-se a proposta apresentada e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

1) C. MUELLER & MUELLER LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 09.444.263/0001-64, localizada na Rua Pedro Leal de Souza, nº 298, sala 01 Apto 01, Jardim Dona Maria, Município de Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. ROBSON BERTOLINI MUELLER portador do RG n.º 9400182-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 071.154.759-97.

-5-47		Quantida de	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
	ESCAVADEIRA TAMANHO MINIMO DE 18 TONELADAS, CONCHA MINIMA DE 0,75 M³, ANO DE FABRICAÇAO MAXIMO DE 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTIVEL, HORIMETRO E RASTREADOR)		HR	430,00	86.000,00
TOTA	AL .				86.000,00

ITEN DECLARADO FRACASSADO

Item	Especificações Mínimas	Qtd		Valor Unit.	Valor Total
	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA MOTONIVELADORA COM POTENCIA MINIMA DE 125 HP, ESCARIFICADOR, LAMINA REGULAVEL, SISTEMA HIDRAÚLICO, ANO DE FABRICAÇÃO DE MAXIMO 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL, HORÍMETRO E RASTREADOR)		HR	471,66	117.915,00

Encerrada a fase de lances na Plataforma, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: C. MUELLER & MUELLER LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 09.444.263/0001-64, localizada na Rua Pedro Leal de Souza, nº 298, sala 01 Apto 01, Jardim Dona Maria,





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Município de Pitanga PR, apresentou a documentação em conformidade com o edital, sendo que a licitante estava em condições regulares, assim a mesma foi considerada HABILITADA. Sendo a licitante participante vencedora dispensa-se o prazo de recurso.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 055/2022, seja adjudicada após comprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

1) C. MUELLER & MUELLER LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 09.444.263/0001-64, localizada na Rua Pedro Leal de Souza, nº 298, sala 01 Apto 01, Jardim Dona Maria, Município de Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. ROBSON BERTOLINI MUELLER portador do RG n.º 9400182-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 071.154.759-97.

Item	Nome do produto/serviço	Quantida de	Marca	THE PERSON NAVA TO BE VALUE OF THE PARTY OF	Preço máximo total
	SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA TAMANHO MINIMO DE 18 TONELADAS, CONCHA MINIMA DE 0,75 M³, ANO DE FABRICAÇAO MAXIMO DE 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTIVEL, HORIMETRO E RASTREADOR)		HR	430,00	86.000,00
TOT	AL .				86.000,00

Valor Total do Item R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais).

Santa Maria do Oeste - PR, 26 de agosto de 2022.

ILLICIO VICENTE STROHEI

Pregoeiro





CNPJ: 95.684.544/0001-26

OSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022.

PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2022.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltandose, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 15 de agosto de 2022, edição 2.583, fls. 83, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: " Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados







CNPJ: 95.684.544/0001-26

A JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

e observará as seguintes regras; l- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; ll- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; lll- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso l. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias uteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fls. 81, ainda às fls. 84, o comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que 01 (UMA) empresa, procedeu à retirada do referido edital, e após a análise da proposta de lances anexada na Plataforma BLL compras, foi declarada vencedora a empresa C. MUELLER & MUELLER LTDA., referente ao Item 01, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), e quanto ao Item 2, foi declarado FRACASSADO.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há







CNPJ: 95.684.544/0001-26

A JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe "Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.



FLS 129

THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH

CNPJ: 95.684.544/0001-26

SE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no Relatório de Julgamento e Classificação, fls. da plataforma e do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados,

nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 31 de agosto de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 121/2022, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

1) C. MUELLER & MUELLER LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 09.444.263/0001-64, localizada na Rua Pedro Leal de Souza, nº 298, sala 01 Apto 01, Jardim Dona Maria, Município de Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. ROBSON BERTOLINI MUELLER portador do RG n.º 9400182-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 071.154.759-97.

Item Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA TAMANHO MINIMO DE 18 TONELADAS, CONCHA MINIMA DE 0,75 M³, ANO DE FABRICAÇAO MAXIMO DE 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTIVEL, HORIMETRO E RASTREADOR)		HR	430,00	86.000,00
TOTAL				86.000,00

ITEM DECLARADO FRACASSADO

	Tell December 1 Marca Valor Unit. Valor Total								
Item	Especificações Mínimas	Quant.	Marca	Valor Unit.					
2	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA MOTONIVELADORA COM POTENCIA MINIMA DE 125 HP, ESCARIFICADOR, LAMINA REGULAVEL, SISTEMA HIDRAÚLICO, ANO DE FABRICAÇÃO DE MAXIMO 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E		HR	0,00	0,00				
	COMBUSTIVEL, MANOTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL, HORÍMETRO E RASTREADOR)								

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 31 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Es 131

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 121/2022, elaborado na Modalidade Pregão Eletronico nº 055/2022, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

C. MUELLER & MUELLER LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 09.444.263/0001-64, localizada na Rua Pedro Leal de Souza, nº 298, sala 01 Apto 01, Jardim Dona Maria, Município de Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. ROBSON BERTOLINI MUELLER portador do RG n.º 9400182-0

		Quant.	Marca	Valor	Valor
Item	Nome do produto/serviço			Unit.	Total
	SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA TAMANHO MINIMO DE 18 TONELADAS, CONCHA MINIMA DE 0,75 M², ANO DE FABRICAÇAO MAXIMO DE 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE	200,00	HR	430,00	86.000,00
	COMBUSTIVEL, HORIMETRO E RASTREADOR)				86.000,00
TOT	AL .				

M DECLARADO FRACASSADO

SSP-PR e inscrito no CPF n.º 071.154.759-97.

		Quant.	Marca	Valor	Valor
Item	Especificações Mínimas			Unit.	Total
	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA MOTONIVELADORA COM POTENCIA MINIMA DE 125 HP, ESCARIFICADOR, LAMINA REGULAVEL, SISTEMA HIDRAÚLICO, ANO DE FABRICAÇÃO DE MAXIMO 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL, HORÎMETRO E RASTREADOR)	250,00	HR	0,00	0,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste - PR, 31 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por: Fernando Lopes

Código Identificador: 463C4997

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2022. Edição 2596 A rificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

h //www.diariomunicipal.com.br/amp/







ESTADO DO PARANA CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 224/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR e a empresa C. MUELLER & MUELLER LTDA, na forma abaixo. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.01-7SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87, e CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pedro Leal de Souza, nº 298, sala 01 Apto 01, 85.200-000, Jardim Dona Maria, Município de Pitanga PR, inscrito no CNPJ sob nº 09.444.263/0001-64, neste ato representada pelo Sr. ROBSON BERTOLINI MUELLER, residente e domiciliado a rua Pedro Leal de Souza, nº 298, sala 01 Apto 01, Jardim Dona Maria, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, portador da RG nº 9400182-0 SSP PR e do CPF nº 071.154.759-97.

CLÁUSULA I - OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

	[19] [19] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1] [1	dade	Marca	máximo	Preço máx total
	SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA TAMANHO MINIMO DE 18 TONELADAS, CONCHA MINIMA DE 0,75 M³, ANO DE FABRICAÇAO MAXIMO DE 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTIVEL, HORIMETRO E RASTREADOR)		Não se aplica	430,00	86.000,00
TOTA	AL				86.000,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.º055/2022, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

> CONSTRUTORA MUELLER E MUELLER

Assinado de forma digital por CONSTRUTORA MUELLER E MUELLER LTDA:09444263000164 LTDA:09444263000164 Dados: 2022.09.01 18:53:54 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Dotações							
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2022	2520	10.002.26.782.2601.2056		3.3.90.39.00.00	Do Exercício		

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento. instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

A presente contratação destina-se ao atendimento da demanda de execução e manutenção das estradas rurais e urbanas do município de Santa Maria do Oeste, conforme a necessidade e no local pré-definido na Ordem de Serviços. Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades do Contratante, ficando a empresa Contratada obrigada a atender à solicitação no prazo de 02(dois) dias úteis após a requisição.

Parágrafo Primeiro

Os serviços descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

A contratação das horas/máquina acima referenciada compreende na disponibilização dos veículos ou máquinas com operador/condutor devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel, lubrificantes e graxas) além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da Contratada.

Parágrafo Terceiro

CONSTRUTORA MUELLER E MUELLER LTDA:09444263000164

Assinado de forma digital por CONSTRUTORA MUELLER E MUELLER LTDA:09444263000164 Dados: 2022.09.01 18:54:34 -03'00'







ESTADO DO PARANA CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os serviços entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

a) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista,







ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

- b) Executar a prestação dos serviços nas quantidades e locais definidos na Ordem de Serviços, arcando com o combustível, operador e manutenção das máquinas, veículos e equipamentos
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Exigir do condutor que se apresente nos locais de trabalho vestidos adequadamente, portando os EPI's obrigatórios conforme legislação vigente
- e) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada
- f) A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- g) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- h)Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- k) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- I) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- m) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- n) Operar como uma organização completa e independente.
- o) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

Assinado de forma digital por CONSTRUTORA MUELLER E MUELLER LTDA:09444263000164 LTDA:09444263000164 Dados: 2022.09.01 18:55:40





ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- p) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- q) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- r) Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- s) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência. no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público ODAIR JOSÉ FERREIRADE LIMA INSCRITO NO cpf № 857.956.159-00- Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei № 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei № 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

CONSTRUTORA MUELLER E MUELLER

Assinado de forma digital por CONSTRUTORA MUELLER E MUELLER LTDA:09444263000164 LTDA:09444263000164 Dados: 2022.09.01 18:57:00 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei № 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 01 de setembro de 2022.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO DE LIMA

RG:9.769.349-8 **TESTEMUNHA 1** CONSTRUTORA MUELLER Assinado de forma digital por E MUELLER

MUELLER LTDA:09444263000164 LTDA:09444263000164 Dados: 2022.09.01 18:58:29 -03'00'

> C. MUELLER & MUELLER LTDA CONTRATADA

CONSTRUTORA MUELLER E

MILICIO VICENTE STROHER

RG:3.916.724-7 **TESTEMUNHA 2**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 224/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **C. MUELLER & MUELLER LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 09.444.263/0001-64, localizada na Rua Pedro Leal de Souza, nº 298, sala 01 Apto 01, Jardim Dona Maria, Município de Pitanga PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quanti	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
	SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA TAMANHO MINIMO DE 18 TONELADAS, CONCHA MINIMA DE 0,75 M³, ANO DE FABRICAÇAO MAXIMO DE 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTIVEL	,	Não se aplica	430,00	86.000,00
	HORIMETRO E RASTREADOR)				86.000,00

O total do item é de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais).

Data de assinatura: 01 de setembro de 2022.

Vigência: 31/08/2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 224/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 09.444.263/0001-64, localizada na Rua Pedro Leal de Souza, nº 298, sala 01 Apto 01, Jardim Dona Maria, Município de Pitanga PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA E DE ESCAVADEIRA 18 TON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
	SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA TAMANHO MINIMO DE 18 TONELADAS, CONCHA MINIMA DE 0,75 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MAXIMO DE 10 ANOS (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTIVEL, HORIMETRO E RASTREADOR)		Não se aplica	430,00	86.000,00
TOTAL					86.000,00

tal do item é de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais).

Data de assinatura: 01 de setembro de 2022.

Vigência: 31/08/2023

Publicado por: Milicio Vicente Stroher Código Identificador: C1547084

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2022. Edição 2597 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/